

|                                                                            |                                                                             |                     |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>BIKiNNOV</b> / <small>bikevalueinnovationcenter<br/>association</small> | <b>Contrato – Lote 4</b>                                                    |                     |
|                                                                            | <b>Eixos Tecnologias de Produção / Processos Industriais – Prototipagem</b> |                     |
|                                                                            | Código do Procedimento                                                      | 10-111-CTI-23       |
|                                                                            | CPV                                                                         | 42661100-8          |
|                                                                            | Código Projeto                                                              | C644866475-00000012 |

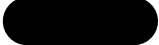
## CONTRATO

### Aquisição de Equipamento Soldadura Multiprocesso com robot colaborativo

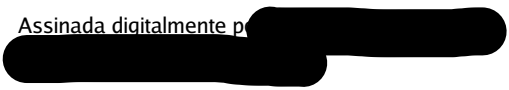
O presente contrato é elaborado em 5 páginas, assinado pelas Partes, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante

2º Outorgante

\_\_\_\_\_  
  
Diretor Executivo do BIKiNNOV

\_\_\_\_\_  
  
Procurador, PORTINTER

Assinada digitalmente por 

|                                                                                   |                                                                             |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|  | <b>Contrato – Lote 4</b>                                                    |                     |
|                                                                                   | <b>Eixos Tecnologias de Produção / Processos Industriais – Prototipagem</b> |                     |
|                                                                                   | Código do Procedimento                                                      | 10-111-CTI-23       |
|                                                                                   | CPV                                                                         | 42661100-8          |
|                                                                                   | Código Projeto                                                              | C644866475-00000012 |

Entre:

**BIKiNNOV – Bike Value Innovation Center - Association**, contribuinte nº 516 839 268, com sede em Rua Ramiro Soares de Miranda, 133, 3750-866 Borralha - Águeda, neste ato representada por [REDACTED], na qualidade de Diretor Executivo, de acordo com a delegação de competências de 03 de janeiro de 2023, adiante designado por 1º Outorgante.

e

**PORTINTER-TECNOLOGIA & SERVIÇOS, LDA**, contribuinte nº 501496122, com sede na Vila José Régio, nº115, 4485-860 Vila do Conde, representada neste ato por [REDACTED], na qualidade de Procurador, e adiante designada por 2ª Outorgante.

Considerando que:

O BIKiNNOV promoveu concurso público internacional por lotes nº 10-111-CTI-23, designado **Eixos Tecnologias de Produção / Processos Industriais – Prototipagem**. O presente contrato corresponde ao Lote 4. Foi apresentada uma única proposta pela entidade **PORTINTER-TECNOLOGIA & SERVIÇOS, LDA**, dando satisfação integral aos termos e condições que lhe foram indicados pelo BIKiNNOV no Caderno de Encargos do respetivo processo aquisitivo divulgado na plataforma eletrónica.

1. A decisão de adjudicação foi tomada pelo Diretor Executivo do BIKiNNOV em 26 de março de 2024;
2. O ato de aprovação da minuta do contrato foi tomado em 26 de março de 2024.
3. Fazem parte integrante do contrato, nos termos do artigo 96.º do CCP:
  - a) O caderno de encargos;
  - b) A proposta adjudicada;
  - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

É, nesta data, celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as Partes, livremente de boa-fé, reciprocamente aceitam:

Assinada digitalmente por [REDACTED]

|                                                                                                                                               |                                                                             |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <br><small>bikevalueinnovationcenter<br/>association</small> | <b>Contrato – Lote 4</b>                                                    |                     |
|                                                                                                                                               | <b>Eixos Tecnologias de Produção / Processos Industriais – Prototipagem</b> |                     |
|                                                                                                                                               | Código do Procedimento                                                      | 10-111-CTI-23       |
|                                                                                                                                               | CPV                                                                         | 42661100-8          |
|                                                                                                                                               | Código Projeto                                                              | C644866475-00000012 |

## Cláusula 1ª

### Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de bens/serviços referente ao concurso público internacional **Eixos Tecnologias de Produção / Processos Industriais – Prototipagem**, especificamente o **lote 4 - Aquisição de Equipamento Soldadura Multiprocesso com robot colaborativo**, financiado pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) e do Fundo NextGeneration da União Europeia (EU), cuja candidatura tem a designação “AM2R – Agenda Mobilizadora para a Inovação Empresarial do setor das duas rodas” e insere-se no âmbito do projeto 001AM2-WP9-111-CTI, nos termos e condições estabelecidos no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas e na proposta apresentada pela Segunda Outorgante.

## Cláusula 2ª

### Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela execução de todas as prestações objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o BIKiNNOV obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante na proposta adjudicada, de **117.628,64 € (cento e dezassete mil, seiscentos e vinte e oitos euros, e sessenta e quatro cêntimos)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%, resultando num valor total **144.683,23€ (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três euros, e vinte e três cêntimos)**, nos termos da proposta apresentada e aceite.
2. O pagamento do encargo previsto na presente cláusula será efetuado mediante a apresentação, pelo segundo outorgante, de fatura referente ao fornecimento dos bens, nos termos previstos no caderno de encargos.

## Cláusula 3ª

### Prazo de execução

1. O contrato entra em vigor na data da sua assinatura e cessa com a execução de todas as suas prestações.
2. A Segunda Outorgante deverá entregar/fornecer no prazo máximo de 9 (nove) meses os bens/serviços após assinatura do presente contrato.
3. O prazo referido no número anterior poderá ser aut  ssinada digitalmente r  ção, desde que o atraso não seja exclusivamente da responsabilidade da Segunda Outorgante ou a sua justificação seja

|                                                                                                                                                          |                                                                             |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|  <b>BIKINNOV</b> / <small>bikevalueinnovationcenter association</small> | <b>Contrato – Lote 4</b>                                                    |                     |
|                                                                                                                                                          | <b>Eixos Tecnologias de Produção / Processos Industriais – Prototipagem</b> |                     |
|                                                                                                                                                          | Código do Procedimento                                                      | 10-111-CTI-23       |
|                                                                                                                                                          | CPV                                                                         | 42661100-8          |
|                                                                                                                                                          | Código Projeto                                                              | C644866475-00000012 |

aceite pela Primeira Outorgante, e apenas pelo prazo necessário, definido pela entidade adjudicante.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Condições de Fornecimento e instalação**

1. O fornecimento dos bens é realizado na sequência de notas de encomenda remetidas pela Entidade Adjudicante.
2. Rececionada a nota de encomenda os bens serão entregues no local indicado nas respetivas notas de encomenda, nas seguintes condições:
  - a) Em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis;
  - b) Com todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização, funcionamento ou consumo daqueles;
  - c) Com toda a documentação legal necessária à sua circulação.
3. A entrega dos bens é sempre acompanhada de guia de remessa da qual deve constar, designadamente:
  - a) A data de entrega;
  - b) Identificação do Fornecedor;
  - c) Identificação do Contraente Público;
  - d) Local de entrega;
  - e) Data do pedido e número da encomenda emitida (ou outro documento equivalente);
  - f) Número do contrato ao abrigo do qual é realizado o fornecimento;
  - g) Indicação e quantidade dos bens;
  - h) Número de série de cada bem, se aplicável.
4. O adjudicatário obriga-se a executar todo o fornecimento e instalação do material, bem como efetuar todos os trabalhos necessários para o tornar operacional, incluindo a formação de pessoal da entidade adjudicante.
5. Todas as despesas e custos com o transporte do equipamento objeto do contrato são da responsabilidade da Segunda Outorgante.
6. O risco nas fases de acondicionamento, transporte, embalagem, carga e descarga da entrega, é da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante.

Assinada digitalmente por

|                                                                            |                                                                             |                     |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>BIKiNNOV</b> / <small>bikevalueinnovationcenter<br/>association</small> | <b>Contrato – Lote 4</b>                                                    |                     |
|                                                                            | <b>Eixos Tecnologias de Produção / Processos Industriais – Prototipagem</b> |                     |
|                                                                            | Código do Procedimento                                                      | 10-111-CTI-23       |
|                                                                            | CPV                                                                         | 42661100-8          |
|                                                                            | Código Projeto                                                              | C644866475-00000012 |

## Cláusula 5ª

### Caução

Considerando que o preço contratual é inferior a 500 000,00 € (quinhentos mil euros), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida à Segunda Outorgante a prestação de caução.

## Cláusula 6ª

### Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do artigo 468.º do CCP, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

## Cláusula 7ª

### Gestor do Contrato

Com a função de desempenhar as funções descritas no artigo 290º-A do CCP é designado como gestor do contrato [REDACTED], colaborador do BIKiNNOV.

## Cláusula 8ª

### Resolução Contrato

A resolução do contrato opera-se nos termos estabelecidos no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos.

## Cláusula 9ª

### Foro Competentes

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assinada digitalmente por [REDACTED]